



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



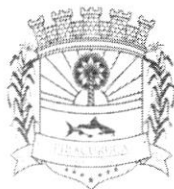
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007070/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L. M. DA SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.397.428/0001-69, Inscrição Estadual 19.456.823-7, com endereço na Rua Abdias Neves, nº 1138, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo (a) Sra. Luciana Machado da Silva, portador do RG 1.029.557 SSP-PI e CPF 441.900.423-15, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0007070/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 016/2026, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



EMPRESA: L. M. DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.397.428/0001-69.

LOTE I – SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BL AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO TIMBRADO PAPEL AUTO COPIATIVO C/ 100FLS 15X20 POLICROMIA 4X0	B1	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
2	BL CONSULTA OBSTÉTRICA TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00
3	BL FICHA BERÇÁRIO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00
4	BL FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTE TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00
5	BL FICHA DE ATEND. ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
6	BL FICHA DE AUTOIMAGEM TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
7	BL FICHA DE PROCEDIMENTO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
8	BL FICHA DE REG DE VACINADO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X4	B1	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
9	BL FICHA OBSTÉTRICA TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
10	BL FICHA REFERÊNCIA E CONTRAREFÊNCIA TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
11	BL FICHA VISITA DOMICILIAR TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X0	B1	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
12	BL FORMULÁRIO BUSCA ATIVA PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
13	BL MAPA DE CITOLOGIAS EXTERNAS TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
14	BL MAPA DE PROD. DIARIA DE CONSULTA MEDICAS TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
15	BL PNCD TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
16	BL REQUISIÇÃO DE EXAMES TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 15X20 POLICROMIA 4X1	B1	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
17	BL ANAMNESE CLINICA E PSICOLOGICA TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
18	BL ATESTADO MEDICO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 15X20 POLICROMIA 4X1	B1	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
19	BL AUTO REMOÇÃO VEICULAR TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
20	BL. AUTOR. ATEND. PSICOLOGICO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
21	BL. BCI PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X0	B1	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
22	BL. BOLETIM DE CIRURGIAS E ANESTESIAS TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
23	BL. CONTROLE FREQ. ATENDIMENTO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
24	BL. CONTROLE VISITA AGENTE DE SAÚDE TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



25	BL. DESLIG. ATEND. PSICOLOGICO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	250	R\$ 1,50 /	R\$ 375,00
26	BL. FICHA ATEND. INDIVIDUAL TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	1.200	R\$ 1,50 /	R\$ 1.800,00
27	BL. FICHA DE INSCRIÇÃO ISS/TAXA DE LICENÇA TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50 /	R\$ 525,00
28	BL. PAPEL TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 15X20 POLICROMIA 4X0	B1	350	R\$ 1,50 /	R\$ 525,00
29	BL. PAPEL TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100FLS 20X30 POLICROMIA 4X0	B1	350	R\$ 1,50 /	R\$ 525,00
30	BL. PRONTO ATENDIMENTO TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X0	B1	1.200	R\$ 1,50 /	R\$ 1.800,00
31	BL. RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL 75G C/ 100FLS 15X20 POLICROMIA 1X0	B1	350	R\$ 1,50 /	R\$ 525,00
32	BL. REG. EVOLUÇÃO CLINICA TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	250	R\$ 1,50 /	R\$ 375,00
33	BL. SINAN TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	350	R\$ 1,50 /	R\$ 525,00
34	BL. TRIAGEM PSICOLOGICA TIMBRADO PAPEL 75G C/ 100 FLS 20X30 POLICROMIA 4X1	B1	250	R\$ 1,50 /	R\$ 375,00
35	CADERNETA DE VACINAÇÃO TIMBRADO PAPEL 180G 7X10 POLICROMIA 4X4	UNID	12.000	R\$ 0,80 /	R\$ 9.600,00
36	CADERNO DE VACINAÇÃO MENINA POLICROMIA 4X4	UNID	550	R\$ 1,50 /	R\$ 825,00
37	CADERNO DE VACINAÇÃO MENINO POLICROMIA 4X4	UNID	350	R\$ 1,50 /	R\$ 525,00
38	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO PAPEL 18G POLICROMIA 4X0	UNID	10.000	R\$ 0,80 /	R\$ 8.000,00
39	CAPA DE PROCESSO PAPEL 180G POLICROMIA 4X0	UNID	20.000	R\$ 0,80 /	R\$ 16.000,00
40	CARIMBO AUTOMATICO 14X27	UNID	500	R\$ 25,00 /	R\$ 12.500,00
41	CARIMBO AUTOMATICO 23X59	UNID	500	R\$ 35,00 /	R\$ 17.500,00
42	CARIMBO AUTOMATICO DE BOLSO 14X27	UNID	500	R\$ 30,00 /	R\$ 15.000,00
43	CARIMBO MADEIRA 15X75	UNID	500	R\$ 18,00 /	R\$ 9.000,00
44	CARIMBO MADEIRA 40X65	UNID	300	R\$ 20,00 /	R\$ 6.000,00
45	CARTÃO ATESTADO DE VACINAÇÃO TIMBRADO PAPEL 180G C/ 100FLS 10X15 POLICROMIA 4X0	UNID	12.000	R\$ 0,50 /	R\$ 6.000,00
46	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO TIMBRADO PAPEL 180G 7X10 POLICROMIA 4X4	UNID	12.000	R\$ 0,60 /	R\$ 7.200,00
47	CARTAZ 32X47	UNID	10.000	R\$ 1,00 /	R\$ 10.000,00
48	CERTIFICADO PAPEL ESPECIAL PREMIUM 180G 15X20 POLICROMIA 4X4	UNID	5.000	R\$ 0,50 /	R\$ 2.500,00
49	CERTIFICADO PAPEL ESPECIAL PREMIUM 180G 20X30 POLICROMIA 4X4	UNID	3.000	R\$ 0,80 /	R\$ 2.400,00
50	CONVITE COLORIDO P. METALICO 180G 10X15 POLICROMIA 4X0	UNID	3.000	R\$ 0,40 /	R\$ 1.200,00
51	CONVITE COLORIDO P. METALICO 180G 15X20 POLICROMIA 4X0	UNID	3.000	R\$ 0,60 /	R\$ 1.800,00
52	CONVITE COLORIDO P. METALICO 180G 7X10 POLICROMIA 4X0	UNID	1.000	R\$ 0,70 /	R\$ 700,00
53	COPIA A1 PAPEL 75G IMPRESSÃO PRETA FRENTE	UNID	1.000	R\$ 3,00 /	R\$ 3.000,00
54	COPIA A2 PAPEL 75G IMPRESSÃO PRETA FRENTE	UNID	1.000	R\$ 2,50 /	R\$ 2.500,00
55	COPIA A3 PAPEL 75G IMPRESSÃO PRETA FRENTE	UNID	2.000	R\$ 1,50 /	R\$ 3.000,00
56	COPIA A4/OFICIO PAPEL 75G IMPRESSÃO PRETA	UNID	20.000	R\$ 0,20 /	R\$ 4.000,00
57	DIARIO DE CLASSE	UNID	7.000	R\$ 3,50 /	R\$ 24.500,00
58	DIARIO DE EDUCAÇÃO FISICA	UNID	2.000	R\$ 2,50 /	R\$ 5.000,00
59	ENCADERNAÇÃO 15X20	UNID	1.000	R\$ 2,00 /	R\$ 2.000,00
60	ENCADERNAÇÃO 20X30	UNID	3.000	R\$ 3,00 /	R\$ 9.000,00
61	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO PAPEL 90G 15X20 POLICROMIA 4X0	UNID	10.000	R\$ 0,80 /	R\$ 8.000,00
62	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO PAPEL 90G 20X30 POLICROMIA 4X0	UNID	10.000	R\$ 1,00 /	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



63	ENVELOPE COLORIDO CONVITE PAPEL COLOR PLUS 180G 12X17 POLICROMIA 4X0	UNID	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
64	ENVELOPE COLORIDO CONVITE PAPEL COLOR PLUS 180G 17X23 POLICROMIA 4X0	UNID	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
65	ENVELOPE COLORIDO CONVITE PAPEL COLOR PLUS 180G 9X12 POLICROMIA 4X0	UNID	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
66	ENVELOPE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA PAPEL CARDSET 180G CANÁRIO POLICROMIA 4X0	UNID	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
67	FOLDER PAPEL COUCHE 10X15 POLICROMIA 4X4	UNID	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
68	FOLDER PAPEL COUCHE 15X20 POLICROMIA 4X4	UNID	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
69	FOLDER PAPEL COUCHE 30X40 POLICROMIA 4X4	UNID	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
70	PASTA TIMBRADA PAPEL SUPREMO 240G COM ORELHA, POLICROMIA 4X0	UNID	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
71	PASTA TIMBRADA PAPEL SUPREMO 240G COM ORELHA E ABA, POLICROMIA 4X0	UNID	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
72	PASTA TIMBRADA PAPEL SUPREMO 240G COM ORELHA, ABA E LAMINAÇÃO, POLICROMIA 4X0	UNID	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
73	PASTA TIMBRADA PAPEL SUPREMO 240G COM ORELHA, ABA, LAMINAÇÃO E 01 JANELA, POLICROMIA 4X0	UNID	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
74	PLASTIFICAÇÃO 15X20	UNID	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
75	PLASTIFICAÇÃO 20X30	UNID	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
76	PLASTIFICAÇÃO 7X10	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
77	SUBSTITUIÇÃO ALMOFADA CARIMBO AUTOMÁTICO 14X27	UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
78	SUBSTITUIÇÃO ALMOFADA CARIMBO AUTOMÁTICO 23X59	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
79	SUBSTITUIÇÃO BORRACHA CARIMBO AUTOMÁTICO 14X27	UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
80	SUBSTITUIÇÃO BORRACHA CARIMBO AUTOMÁTICO 23X59	UNID	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL: trezentos e trinta e nove mil reais				R\$ 339.000,00	

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.1.1 – Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueros ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de serviços/materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 – Os serviços e se for o caso os serviços deverão ser executados, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em



municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê



§1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá executar os serviços no local indicado pela secretaria requisitante até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

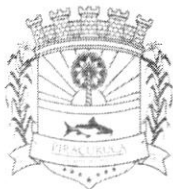
6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus



parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão



temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
 - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - b.2.4) não manter a proposta.
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
 - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo



prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

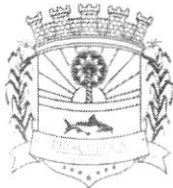
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela empresa **L. M. DA SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.397.428/0001-69 quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração



Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa **L. M. DA SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.397.428/0001-69, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 26 de setembro de 2023.

**OZIEL DA SILVA
CELESTINO:92273521391**

Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA CELESTINO 92273521391
Módulo: CNPJ, CNPJ Brasil, Obedecimento: OUI-2546915000169, OUI-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OUI-ARSAF-E, OUI-RFB e-CPF A1, CN=OZIEL DA SILVA
CELESTINO 92273521391
Público: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 09:23:15:0300
Formato: Reader Versão 12.1.2

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

**L. M. DA SILVA
SERVICOS:0739742
8000169**

Assinado de forma digital por L. M. DA
SILVA SERVICOS:07397428000169
Dados: 2023.09.28 11:15:43 -03'00'

L. M. DA SILVA SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 07.397.428/0001-69
CONTRATADA